DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 411 - Santa Branca, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 20 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO
Lei
Lei nº 1821, de 03/12/2024.....fl.02
Decretos
Decreto n° 512, de 21/11/2024.....fl.02
Decreto n° 513, de 21/11/2024.....fl.09
Decreto n° 514, de 22/11/2024.....fl.14
Decreto n° 515, de 27/11/2024.....fl.14
Licitação fl.18
Assessoria de Turismo.....fl.20

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessora: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2024.12.06 17:17:40 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 411- Santa Branca, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Lei

LEI Nº 1821, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação Complementar de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no mês de dezembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação Complementar de natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2024.

§1º O valor mencionado no "caput" do artigo não integrará a remuneração do empregado beneficiado, não se incorporando para qualquer fim e nem servirá de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

§2º Farão jus ao Auxílio Alimentação Complementar natalino que trata o "caput" do artigo os empregados ativos até o dia 30 de novembro do corrente ano e que efetivamente cumpriram sua jornada de trabalho em 60% até a mesma data.

Art. 2º O Auxílio Alimentação Complementar será creditado através de recarga no cartão magnético do "auxílio alimentação" para aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 3º Os empregados que possuírem mais de um vínculo receberão um único Auxílio Alimentação Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta própria de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de dezembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº512, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"APROVA O PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RESULTANTE DO PROCESSO DE REURB Nº 4898/2020, INSTAURADO PARA REGULARIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "RESIDENCIAL SÍTIO CAMPESTRE I".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar nº83, de 19 de maio de 2020 e no Decreto Municipal nº180, de 05 de maio de 2022;

Considerando que o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal consolidado "Residencial Sítio Campestre I", localizado na Estrada Raul da Cunha Pinto (SAB-168), bairro do Mombuca, município de Santa Branca, Estado de São Paulo, foi instruído em obediência a legislação específica;

Considerando que o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Residencial Sítio Campestre I", observou as exigências previstas nos arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 30 do

Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e no art. 15 do Decreto Municipal nº 180, de 05 de maio de 2022;
Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária, saneou e proferiu parecer favorável ao projeto de regularização fundiária relativo ao Núcleo Urbano "Residencial Sítio Campestre I";
Considerando que cabe à autoridade competente, no caso, ao Chefe do Executivo Municipal, pronunciar-se acerca da conclusão do REURB com aprovação do projeto de regularização fundiária, para proceder à emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 180, de 05 de maio de 2022;
Considerando que o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo deve ser realizado mediante ato formal e com ampla publicidade,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) de área do núcleo urbano informal consolidado denominado "Residencial Sítio Campestre I", existente sobre as Matrículas nº 11.104, 11.105, 11.106, 11.107 e 11.108, do Registro de Imóveis de Santa Branca, situada na Estrada Raul da Cunha Pinto (SAB-168), bairro do Mombuca, município de Santa Branca, Estado de São Paulo, em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4898/2020.
Art. 2º O projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) foi elaborado em conformidade com o art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de agosto de 2017, o art. 30 do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Complementar nº83, de 19 de maio de 2020 e no artigo 15, do Decreto Municipal nº180, de 05 de maio de 2022;
Art. 3º O projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) concluído e aprovado, conforme consta das plantas, memoriais descritivos, documentação de responsabilidade técnica e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 4898/2020, é composto por 49 (quarenta e nove) lotes, com área total de 161.244,94m² (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados).
Art. 4º A área em regularização é dotada de infraestrutura essencial, conforme descreve o art. 36º da Lei Federal nº 13.465/2017, e assim, não há necessidade de obras a serem executadas, ficando dispensada a apresentação de cronograma físico exigido pelo art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
CAPÍTULO II
DA IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DOS OCUPANTES
Art. 5º Ficam identificados e declarados os beneficiários, constantes no Anexo Único deste decreto, devidamente qualificados nos autos do Processo Administrativo nº 4898/2020, ocupantes das respectivas unidades imobiliárias com destinação urbana.
CAPÍTULO III
DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
Art. 6º Fica determinada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) relativa ao projeto aprovado conforme este Decreto, que constitui documento pelo que ficará reconhecido o direito de propriedade aos integrantes do núcleo urbano informal regularizado.
Art. 7º A Certidão de Regularização Fundiária expedida poderá ser retificada em caso de erro, divergência ou contrariedade, por meio de certidão própria que conterá o(s) item(ns) específicos(s) a serem corrigidos ou sanados.

Art. 8º Compete aos beneficiários fazerem o encaminhamento da Certidão de Regularização Fundiária no Registro de Imóveis, bem como instruí-la com os documentos necessários.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica destacada a Secretaria Municipal de Serviços Obras e Transportes a responsabilidade pela guarda e conservação dos autos do Processo Administrativo nº 4898/2020.

Art. 10. A Diretoria de Receita da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a atualização cadastral e lançamentos cabíveis, em conformidade com o processo de Regularização Fundiária aprovada.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de novembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de novembro de 2024 e, publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO

NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO " RESIDENCIAL SÍTIO CAMPESTRE I"

QUADRA A	
LOTE: 01	ÁREA: 1.951,95 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 02	ÁREA: 3.100,55 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 1.413,20 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 04	ÁREA: 1.412,40 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 05	ÁREA: 1.410,31 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 06	ÁREA: 1.385,82 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

LOTE: 07	ÁREA: 1.353,20 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 08	ÁREA: 1.320,60 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 09	ÁREA: 1.263,10 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 10	ÁREA: 2.500,10 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 11	ÁREA: 2.499,40 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 12	ÁREA: 2.495,12 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	
CNPJ: 07.731.551/0001-74	

QUADRA B	
LOTE: 01	ÁREA: 2.501,20 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 02	ÁREA: 2.502,84 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 2.501,51 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 04	ÁREA: 2.501,91 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 05	ÁREA: 2.501,67 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 06	ÁREA: 2.501,63 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

LOTE: 07	ÁREA: 2.500,87 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 08	ÁREA: 2.501,12 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 09	ÁREA: 2.519,71 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

QUADRA C	
LOTE: 01	ÁREA: 2.502,46 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 02	ÁREA: 2.503,76 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 2.505,19 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 04	ÁREA: 2.506,33 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 05	ÁREA: 2.502,22 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 06	ÁREA: 2.502,19 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 07	ÁREA: 2.502,18 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 08	ÁREA: 2.502,16 m²
NOME: APARECIDO DE SOUZA ARAÚJO	
NOME: BENEDITA APARECIDA CHAVEDAR ARAÚJO	

LOTE: 09	ÁREA: 2.502,12 m²

NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA

LOTE: 10	ÁREA: 3.611,91 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

QUADRA D	
LOTE: 01	ÁREA: 2.501,48 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 02	ÁREA: 2.501,11 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 2.288,60 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 04	ÁREA: 2.489,75 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 05	ÁREA: 2.500,15 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 06	ÁREA: 2.530,06 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

QUADRA E	
LOTE: 01	ÁREA: 1.451,40 m²
NOME: FERNANDO TADEU MARTINS DE FARIAS	

LOTE: 02	ÁREA: 1.050,15 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 2.500,50 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 04	ÁREA: 2.500,45 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

LOTE: 05	ÁREA: 2.497,90 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 06	ÁREA: 2.500,55 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 07	ÁREA: 2.498,00 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 08	ÁREA: 2.501,80 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 09	ÁREA: 2.499,25 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

QUADRA F	
LOTE: 01	ÁREA: 2.512,46 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 02	ÁREA: 2.505,30 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

LOTE: 03	ÁREA: 1.122,00 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

ÁREA COMUM	
ÁREA VERDE 01	ÁREA: 6.776,95 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

ÁREA VERDE 02	ÁREA: 3.684,79 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

ÁREA VERDE 03	ÁREA: 7.839,42 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

ÁREA VERDE 04	ÁREA: 14.640,42 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 411- Santa Branca, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

VIA INTERNA A	ÁREA: 8.877,22 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

VIA INTERNA B	ÁREA: 7.696,50 m²
NOME: DE NOVELLIS ADMINISTRADORA DE BENS IMOBILIÁRIOS LTDA	

DECRETO Nº513, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2024".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.206,18 (oitenta e cinco mil duzentos e seis reais e dezoito centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais/totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.
Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 21 de novembro de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.06 - MERENDA ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
600	12.306.0020.2544 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	44.871,85
	Subtotal:	44.871,85

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
83	12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	16.000,00
93	12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	2.800,00
98	12.365.0020.2554 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	5.200,00
	Subtotal:	24.000,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
136	13.392.0017.2542 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	7.182,80
138	13.392.0017.2542 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	8.101,53
	Subtotal:	15.284,33

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
349	04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	1.050,00
	Subtotal:	1.050,00
	Total Geral:	85.206,18

Tabela II
Anulação Parcial/Total

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICH	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
115	12.361.0020.2550 | 01 | 220.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	-24.000,00
	Subtotal:	-24.000,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.03 - TURISMO

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICH	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
178	23.695.0018.2570 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-15.284,33
	Subtotal:	-15.284,33

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

346	04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	-44.871,85
616	15.452.0008.2043 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-300,00
365	15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-750,00
	Subtotal:	-45.921,85
	Total Geral:	-85.206,18

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento
da Despesa

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
2	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,0

08.244.0002.2086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
13	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.000,00
15	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
20	01 | 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	-
21	01 | 3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	3.500,00
22	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-
23	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-
30	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.780,0
32	01 | 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	-

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
45	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
69	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.500,0

12.122.0020.2551 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
72	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	100,00
73	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-100,00

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
104	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-730,00
109	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	730,00

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
129	02 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
136	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-
138	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.606,0

13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
139	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
140	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-
146	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.700,00

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
153	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	12.400,0
153	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-
160	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
459	91 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	-

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
179	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.100,0
180	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
192	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	179.000,
197	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
203	01 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-

10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
214	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-179.000,00
617	92 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	59.000,00
527	92 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-59.000,00

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
271	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-280,00
274	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	280,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
345	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	175.000,00
346	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-175.000,00

02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

02.061.0004.2525 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
406	01 | 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	-12.912,77
411	01 | 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	12.912,77

02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
415	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	28.500,00
416	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-21.500,00
470	91 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-7.000,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 411- Santa Branca, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

DECRETO Nº514, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 407, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei na forma do artigo 60, inciso V, combinado com o artigo 82, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, do Decreto Municipal nº 407, de 28 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam declarados pontos facultativos no Município de Santa Branca, para o exercício de 2024, conforme calendário anexo, as seguintes datas:" (NR)

Data	Dia da Semana	Descrição
12 de Fevereiro	Segunda-feira	Véspera de Carnaval
13 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval
14 de Fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas
31 de Maio	Sexta-feira	Ponto facultativo
8 de Julho	Segunda-feira	Ponto facultativo
27 de Setembro	Sexta-feira	Ponto facultativo
28 de Outubro	Segunda-feira	Ponto facultativo
24 de Dezembro	Terça-feira	Ponto facultativo
26 de Dezembro	Quinta-feira	Recesso
27 de Dezembro	Sexta-feira	Recesso
30 de Dezembro	Segunda-feira	Recesso
31 de Dezembro	Terça-feira	Recesso

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 22 de novembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 22 de novembro de 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº515, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2024".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 60.164,86 (sessenta mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais/totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de novembro de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 27 de novembro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.06 - MERENDA ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
600	12.306.0020.2544 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.980,77
	Subtotal:	29.980,77

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
83	12.361.0020.2552 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	2.300,00
	Subtotal:	2.300,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
138	13.392.0017.2542 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	27.734,09
	Subtotal:	27.734,09

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
349	04.122.0008.2531 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	150,00

Tabela II
Anulação Parcial/Total

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
23	04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	-29.888,31
	Subtotal:	-29.888,31

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
75	12.122.0020.2551 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-92,46
	Subtotal:	-92,46

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.03 - TURISMO

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
178	23.695.0018.2570 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-30.034,09
	Subtotal:	-30.034,09

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
365	15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-150,00
	Subtotal:	-150,00
	Total Geral:	-60.164,86

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
23	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	-27.313,30
30	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.313,30

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.07 - GESTÃO EDUCACIONAL

12.122.0020.2551 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
72	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	600,00
73	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.464,18
75	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-4.064,18

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

12.365.0020.2553 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
91	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-157,00
93	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	157,00

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
105	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	27.575,13
475	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-27.575,13

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
197	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
203	01 | 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-2.000,00

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
618	92 | 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	11.530,52

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

549 92 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -11.530,52

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 5308/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. OBJETO: Manifestação de interesse para uso do espaço público para a comercialização de salgados, porções, batata frita e bebidas diversas para o evento "NATAL SANTA BRANCA CIDADE PRESÉPIO. RATIFICO a permissão para o interessado APARECIDO ANTUNES PASCHOAL, CPF 288.272.448-38, por meio de Dispensa de Licitação, com respaldo no Artigo 75, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 437 de 2024, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PROCESSO 5109/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: ALESSANDRA DE PAULA26772362810, CNPJ: 17.296.171/0001-02. Objeto: Chamamento público para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas para o Natal 2024 Santa Branca, nas dependências do mercado municipal, organizado pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura. O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de vendas de doces gourmet (BOX 07). O valor a título de outorga de uso é de R$ 227,00 (duzentos e vinte e sete reais). Baseia-se no Decreto Municipal nº 509/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PROCESSO 5109/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: LUIZ FERNANDO DOS REIS MAGALHÃES, CPF: 375.996.298-07. Objeto: Chamamento público para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas para o Natal 2024 Santa Branca, nas dependências do mercado municipal, organizado pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura. O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de Queijos, Vinhos e Embutidos (BOX 10). O valor a título de outorga de uso é de R$ R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais). Baseia-se no Decreto Municipal nº 509/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

PROCESSO 5109/2023. OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81. OUTORGADO: ROMAN FLORES AGROPECUARIA LTDA - ME, CNPJ: 08.443.096/0001-74. Objeto: Chamamento público para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas para o Natal 2024 Santa Branca, nas dependências do mercado municipal, organizado pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

O termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público destinado à comercialização de vendas de Cachaças e Licores (BOX 02). O valor a título de outorga de uso é de R$ R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais). Baseia-se no Decreto Municipal nº 509/2024. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024 – Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. Nº 5124/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em vigilância noturna para o Natal 2024 do dia 29 de novembro ao dia 06 de janeiro para o Município de Santa Branca-SP. Contratada: THT SEGURANÇA LTDA, CNPJ 48.293.206/0001-83, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 06/12/2024. Vigência: 2 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 74/2024
Processo n º 5030/2024

O Município de Santa Branca (SP), em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços transporte rodoviário de cargas para retirada de móveis de escritórios doados, que deverão ser retirados na sede da ALESP - Assembléia Legislativa Do Estado de São Paulo - ao município de Santa Branca.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail administracao@santabranca.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo a Prefeitura Municipal de Santa Branca, no endereço Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP, até o dia 11 de dezembro de 2024 às 16h00.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP: www.santabranca.sp.gov.br - Aba Transparência - Licitações – Dispensa, conforme link https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas e/ou poderão ser atendidos através do e-mail: administracao@santabranca.sp.gov.br
Santa Branca/SP, 06.12.24
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024 - PROCESSO N° 4925/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM VOOS CATIVOS E PROMOCIONAIS PARA A CHEGADA DO PAPAI NOEL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA-SP. ALYSSON HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA REIS – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Não houve empresa interessada – OPERADOR DE DISPENSA ELETRÔNICA.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 411- Santa Branca, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Assessoria de Turismo
Santa Branca, 06 de dezembro de 2024

OFÍCIO Nº 03/2024/ATDEA

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR NO BIÊNIO 2025/2026

A Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, divulga a CONVOCAÇÃO para eleição dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no biênio 2025/2026, conforme orientações a seguir.

1. A Assembleia será realizada no dia 07 de janeiro de 2025, na sede da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, antigo PECA, na Praça Rui Barbosa, 66, Centro de Santa Branca, às 18 horas.
2. Poderão se candidatar ou ser indicado ao cargo de membro do COMTUR, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1802 de 05 de dezembro de 2023 e no art. 1º da Lei Municipal nº 1818 de 12 de novembro de 2024, os representantes dos seguintes segmentos:
01 (um) representante dos meios de hospedagem;
01 (um) representante de restaurantes/lanchonetes/bares/cafeterias ou similares;
01 (um) representante do setor de comércio;
01 (um) representante dos Operadores de Turismo Receptivo;
01 (um) representante de artesãos;
01 (um) representante do Turismo Rural;
01 (um) representante do Turismo religioso;
01 (um) representante dos Guias de Turismo.
3. Quando cabível, conforme o art. 1º § 3º. da Lei Municipal nº 1802, de 05 de dezembro de 2023, os representantes deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades, representantes dos segmentos, até o dia da Assembleia, através de ofício, não havendo votação para estes segmentos, somente indicação pelas entidades.

Atenciosamente,
NICOLAS JOSÉ BARBOSA DA ROCHA
ASSESSOR DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA